

**EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 103/2021**

Processo nº8500242-04.2021.8.06.0091 e outros
 Assunto: Ajuda de custo por exercício cumulativo de função
 Interessado (a)(s): Yanne Maria Bezerra De Alencar e outros

Nos termos do art. 5º, V, da Portaria 237/2019, autorizo a implantação em folha de pagamento da ajuda de custo por exercício cumulativo de função, regulamentada pela Resolução nº 07/2017 e Instrução Normativa nº 01/2018, aos magistrados constantes do Anexo I do presente expediente, obedecidas às formalidades legais, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de agosto de 2021.

Secretário(a) de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	PERÍODO DE REFERÊNCIA (2021)	PERCENTUAL
1	9233	YANNE MARIA BEZERRA DE ALENCAR	8500242-04.2021.8.06.0091	01 A 26 DE JULHO	15%
				27 DE JULHO	10%
				28 A 31 DE JULHO	15%
2	43834	LUZINALDO ALVES ALEXANDRE DA SILVA	8500057-07.2021.8.06.0045	05 A 31 DE JULHO 01 A 03 DE AGOSTO	10%
3	23833	EDUARDO ANDRE DANTAS SILVA	8500257-70.2021.8.06.0091	01 A 29 DE JULHO	10%
4	201669	NEUTER MARQUES DANTAS NETO	8500468-90.2021.8.06.0064	05 A 24 DE JULHO	10%
5	43879	JOSILENE DE CARVALHO SOUSA	8500083-36.2021.8.06.0067	25 A 31 DE MAIO 01 A 31 DE JULHO 01 A 02 DE AGOSTO	10%
6	201639	AGENOR STUDART NETO	8507363-62.2021.8.06.0001	05 A 24 DE JULHO	5%
7	96275	JOSE EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO	8500032-57.2021.8.06.0024	12 A 31 DE JULHO	10%
8	200789	WALBERTO LUIZ DE ALBUQUERQUE	8500053-75.2021.8.06.0010	01 A 30 DE JULHO	10%
9	1847	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	8500245-70.2021.8.06.0151	01 A 30 DE JUNHO	10%
10	1847	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	8500246-55.2021.8.06.0151	01 A 04 DE JULHO; 25 A 31 DE JULHO	10%

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de agosto de 2021.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PROVIMENTO Nº 19/2021/CGJCE**

Altera a redação dos artigos 110 e 111, bem como o conteúdo do Anexo VIII do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), que dispõe sobre o procedimento de comunicação mensal de processos reativados à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Corregedor-Geral da Justiça de editar atos normativos para orientar e fiscalizar os juízes de primeiro grau, juízes de paz e servidores, nos termos do art. 39 e 41, I e V, "a" da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 12/2021/PRES/CGJCE, DJe de 30/07/2021, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, que regulamenta a utilização da movimentação de reativação processual nos sistemas informatizados, bem como determina a obrigatoriedade de comunicação a esta Casa Correicional acerca das reativações realizadas e a devida justificativa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 110 e 111 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que trata do procedimento de comunicação mensal de processos reativados à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:



Art. 1º Alterar o disposto no *caput* e §§ 1º e 2º e acrescentar o § 3º ao artigo 110 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que passarão a vigorar com o seguinte teor:

Art. 110. *A comunicação das reativações processuais efetivadas pelas secretarias de varas, juizados especiais, secretarias das turmas recursais e as SEJUDs deverão ser comunicadas e justificadas à Corregedoria-Geral da Justiça, mensalmente, de forma consolidada e única, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização das reativações.*

§ 1º *A comunicação referida no caput deverá ser prestada, **exclusivamente**, mediante o preenchimento de formulário eletrônico constante do Anexo VIII desta Consolidação, não se fazendo necessário remessa por meios outros, tais como processo administrativo, malote digital ou e-mail.*

§ 2º *A ferramenta eletrônica referida no parágrafo anterior, será disponibilizada no sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, podendo ser acessada através do seguinte link: <https://corregedoria.tjce.jus.br/formularios/>.*

§ 3º *A exigência contida no caput não se aplica às unidades do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Ceará, na hipótese de reativação fundada no art. 1º, inciso III, da Portaria Conjunta nº 12/2021/PRES/CGJCE, motivada por instauração de execução, cumprimento de sentença e/ou acórdão.*

Art. 2º Conferir nova redação ao artigo 111 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

Art. 111. *As unidades que não efetivarem reativações processuais no mês de referência, ficam dispensadas de prestar informação a Corregedoria, por quaisquer meios disponíveis.*

Art. 3º Alterar o conteúdo do formulário eletrônico referente às comunicações de processos reativados, constante do ANEXO VIII do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), o qual passará a vigorar conforme o Anexo Único deste normativo.

Art. 4º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 12 de agosto de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO – PROVIMENTO Nº 19/2021/CGJCE

ANEXO VIII – DA REATIVAÇÃO DE PROCESSOS (art. 110 do Provimento nº 02/2021/CGJCE)	
FORMULÁRIO ELETRÔNICO – REATIVADOS NO MÊS	
(Cumprimento da Portaria Conjunta nº 12/2021/PRES/CGJCE)	
Comarca:	
Unidade:	
Mês/Ano:	
1. Total de Processos Reativados pela unidade no mês	
1.1 Quantidade de processos reativados por Erro na baixa processual	
Nº do(s) processo(s):	
1.2 Quantidade de processos reativados por Anulação de sentença por instância superior	
Nº do(s) processo(s):	
1.3 Quantidade de Processos reativados por outros motivos	
Nº do(s) processo(s):	Motivo: